LEI Nº 644/2016

"Concede Reposição de Perdas Salariais aos Servidores do Município de Colniza/MT e dá outras providências".

JOAO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de reposição de perdas salariais no índice de **11,2762%**, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – INPC, nos Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos da Educação Básica, enquadrados na **Lei Municipal nº 501/2011**, que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Poder Executivo Municipal de Colniza e **Lei Municipal nº 500/2011** – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

§ 1º - Para efeito de aplicação da Lei, fica o Executivo autorizado a proceder à atualização dos Anexos **01** a **35** da **Lei Municipal nº 501/2011** e Anexos **01** a **37** da **Lei Municipal nº 500/2011,** nos termos do índice fixado neste artigo.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março do ano de 2016.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, **31** de março de **2016.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

IARA MARIA BAHLS
Secretária Mun. De administração

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Avenida Tarumã nº 116 – Centro – CEP: 78.335-000 – Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.br